



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM ACRE - DERACRE
PARECER TÉCNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS Nº 0000555/2026

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/2026 – COMPRASGOV Nº 90040/2026 – DERACRE

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia destinados à construção de canal de drenagem no Município de Tarauacá/AC.

EMPRESA ANALISADA: CONSTRUTORA JVM LTDA - CNPJ: 59.696.516/0001-65

I. RELATÓRIO

Trata-se da análise técnica da proposta de preços apresentada pela empresa CONSTRUTORA JVM LTDA, no âmbito da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/2026 – COMPRASGOV Nº 90040/2026 – DERACRE, cujo objeto consiste na execução dos serviços de engenharia destinados à construção de canal de drenagem no Município de Tarauacá/AC.

A presente análise tem por finalidade verificar a conformidade da proposta comercial em relação às disposições do edital, Projeto Básico, planilha orçamentária, critérios de aceitabilidade de preços, exequibilidade da proposta e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E EDITALÍCIA

A presente análise observa, especialmente:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Arts. 224 a 229 do Decreto Estadual nº 11.363/2023;

Disposições constantes do Edital da Concorrência Eletrônica nº 040/2026;

Projeto Básico e anexos;

Orçamento estimativo elaborado pela Administração.

III. ANÁLISE DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

3.1. Da Apresentação Formal da Proposta

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que a proposta atende às exigências formais estabelecidas no edital, especialmente quanto a:

identificação da licitante;

assinatura do representante legal;

prazo de validade da proposta;

composição dos preços ofertados;

planilha orçamentária;

descrição do objeto;

demais requisitos formais exigidos.

Dessa forma, conclui-se que a proposta encontra-se formalmente regular.

3.2. Da Compatibilidade com as Especificações Técnicas

Procedeu-se à análise da planilha orçamentária apresentada pela licitante, verificando-se a compatibilidade das descrições dos serviços ofertados com aquelas constantes do Projeto Básico, orçamento referencial e demais documentos que compõem o edital.

Constatou-se que os serviços ofertados atendem às especificações técnicas exigidas pela Administração.

3.3. DA ANÁLISE DOS PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL

Foi realizada análise comparativa entre os preços unitários e o valor global ofertado pela licitante em relação ao orçamento estimado pela Administração.

Valores analisados:

Descrição	Valor
-----------	-------

Valor estimado pela Administração	R\$ 4.593.227,70
Valor ofertado pela licitante	R\$ 3.673.633,11
Desconto obtido	R\$ 919.594,59
Percentual de desconto	20,02%

Durante a análise da planilha orçamentária foram identificados preços unitários superiores aos respectivos valores de referência da Administração nos seguintes itens:

Item	Situação Identificada
3.1	Preço unitário superior ao orçamento estimado
5.3	Preço unitário superior ao orçamento estimado

Embora o valor global da proposta permaneça inferior ao orçamento estimado, a existência de itens com preços unitários superiores aos valores de referência da Administração demanda a realização de diligência para adequação da composição apresentada, em observância aos critérios de aceitabilidade de preços previstos no edital, bem como aos princípios da economicidade e da vantajosidade.

Dessa forma, faz-se necessária a retificação da proposta de preços e da planilha orçamentária, com a adequação dos itens identificados.

3.5. DAS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS

Recomenda-se a realização de diligência junto à licitante para que promova a adequação da proposta de preços e da planilha orçamentária, especialmente quanto aos itens abaixo relacionados:

Item	Providência
3.1	Adequação ao valor de referência da Administração
5.3	Adequação ao valor de referência da Administração

A retificação deverá adequar os preços unitários identificados, sem majoração do valor global originalmente ofertado, admitida sua redução, caso decorrente dos ajustes promovidos pela licitante.

IV. CONCLUSÃO

Diante da análise técnica realizada, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa **CONSTRUTORA JVM LTDA** atende parcialmente às exigências estabelecidas no edital.

Verificou-se que:

- a proposta atende às exigências formais estabelecidas no instrumento convocatório;
- os serviços ofertados atendem às especificações técnicas constantes do Projeto Básico;
- o valor global ofertado é compatível com o orçamento estimado pela Administração;

- a proposta é considerada exequível, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- foram identificados preços unitários superiores aos valores de referência da Administração nos itens 3.1 e 5.3 da planilha orçamentária.

Diante do exposto, esta área técnica opina pela **CLASSIFICAÇÃO CONDICIONADA** da proposta apresentada pela empresa **CONSTRUTORA JVM LTDA**, mediante realização de diligência para adequação da proposta de preços e da planilha orçamentária, especificamente quanto aos itens 3.1 e 5.3, observando que os ajustes promovidos não poderão resultar em majoração do valor global originalmente ofertado, admitida sua redução, caso decorrente das adequações realizadas.

É o parecer.

Rio Branco/AC, 10 de junho de 2026.

Thaís Yule Cabral de Souza
Eng^a Civil CREA nº 21639 D/AC
Chefe de Departamento
Decreto nº 6.425-P



Documento assinado eletronicamente por **THAIS YULE CABRAL DE SOUZA**, em 10/06/2026, às 14:45, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://compras.ac.gov.br/validador/documento>, informando o código verificador **CP9F5B94 69DEF172 1A639417 7EAE4EE9** e código CRC **825A99**